



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato conforme item 14. Qualificação Técnica deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa.

6.2 Considerando que a presente contratação trata da conclusão de obra inacabada e não haverá nenhum tipo de supressão vegetal, não será aplicado nenhum critério de sustentabilidade para a contratação do licitado.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante podrá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do e-mail escritoriodeprojetos@canoas.rs.gov.br

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, podrá ser salvo em “pen-drive” as informações relativas ao objeto da licitação para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. Caberá ao licitante o fornecimento do pen-drive.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme documento em anexo.



9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 É fundamental a participante ter conhecimento de que se trata da conclusão de uma obra inacabada e que somente será medido e pago o efetivamente executado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme determina a lei pertinente, por se tratar de um serviço específico, apenas para a estrutura metálica, que é normalmente executado por empresas especializadas.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.1.3. Informar à CONTRATADA, previamente ao início da obra, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do objeto contratado, bem como indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução do mesmo;

11.1.4. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

12.1.1. Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

12.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

12.1.5. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

12.1.6. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

12.1.7. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

12.1.8. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

12.1.9. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

12.1.10. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

12.1.11. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

12.1.12. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

12.1.13. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

12.1.14. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;



12.1.15. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do anexo, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.1.16. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

12.1.17. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

12.1.18. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.1.19. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

12.1.20. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.21. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

12.1.22. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

13.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

13.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

13.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

13.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

13.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

13.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

13.1.4.1. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.1.4.2. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de 24 até (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

13.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

13.1.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.



14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

14.2. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

14.2.1. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

14.3. Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

14.4. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU, que demonstre(m) a licitante executou(ram) serviço compatível(eis) em características com o objeto da licitação.

14.5. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se a execução de estruturas de concreto armado;
- b) Referir-se a execução de estrutura metálica similar ao objeto de licitação.
- c) Referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- d) Referir-se a instalação de equipamentos para proteção contra incêndios.

14.6. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo



do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

14.6.1. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

14.7. Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

14.7.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.8. Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

15. DA MEDIÇÃO

15.1 A medição dos serviços será elaborada pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

15.2 A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar as planilhas de orçamento e o cronograma físico-financeiro.

15.3 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

15.4 A medição deverá ser entregue à fiscalização até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da realização dos serviços para análise e aprovação.

15.5 A fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e aprovação.

15.5 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.6 A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

15.7 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições mensais aprovadas pela fiscalização, relativas à execução da obra.

16.2 O pagamento das parcelas se dará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, n.º 5.001, Centro, Canoas/RS, da respectiva fatura, acompanhada da medição aprovada pelo fiscal do contrato.



16.3 As faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará o ônus decorrente do atraso, e deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução da obra.

16.4 Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo de um técnico do Escritório de Projetos (EPRO), denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário Municipal da pasta, podendo este fiscal embargar todos ou parte dos serviços se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas, notificar a CONTRATADA e informar a direção da EPRO sempre que verificar a inadimplência do contrato, sugerindo encaminhamento de expediente a Procuradoria Geral do Município (PGM), quando necessário.

17.2 A fiscalização do objeto contratado, por designação do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

18. DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1 O objeto do presente Contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o Código Civil Brasileiro quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

Eng. Maurício da Rocha
CREA 102848



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

19. ANEXOS

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'AD' or similar, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

ANEXO I. Planilha Orçamentária

							DATA DO ORÇAMENTO:		18/09/2023
							DATA DA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI DESONERADO:		13/07/2023
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							BDI:	25,00%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA		
1	LAUDO E PROJETO EXECUTIVO								
1.1	HORA TÉCNICA PARA LAUDO DA ESTRUTURA PRE-MOLDADA EXISTENTE	H	80,00	99,87	121,09	9.687,00	SINAPI 90777		
1.2	HORA TÉCNICA PARA LAUDO DA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE	H	80,00	99,87	121,09	9.687,00	SINAPI 90777		
1.3	HORA TÉCNICA PARA PROJETO EXECUTIVO DE PPCI	H	60,00	99,87	121,09	7.265,25	SINAPI 90777		
						TOTAL ITEM 1	26.639,25		
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	99,87	121,09	21.795,75	SINAPI 00777		
2.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	23,68	29,95	42.984,00	SINAPI 08326		
2.3	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	432,00	18,97	23,99	10.180,80	SINAPI 10269		
						TOTAL ITEM 2	74.960,55		
3	CANTEIRO DE OBRA								
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2022_PS	M2	3,00	302,96	378,00	1.135,80	SINAPI 103680		
3.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_09/2021B	M2	154,00	84,05	105,06	16.179,62	SINAPI 08459		
3.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	4,00	700,00	975,00	3.900,00	SINAPI 10775		
3.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	4,00	885,62	1.107,03	4.428,10	SINAPI 10777		
						TOTAL ITEM 3	25.643,52		
4	LIMPEZA DA OBRA								
4.1	LIMPEZA GERAL	M2	700,00	2,27	2,84	1.986,25	ORSE 2450		
4.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CÁMARA DE 1,7 A 2,8 M/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	70,00	6,21	10,26	718,37	SINAPI 100973		
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 10KM	M3KM	700,00	2,72	3,40	2.380,00	SINAPI 97914		
						TOTAL ITEM 4	5.084,62		
5	SUPRAESTRUTURA								
5.1	PILARES								
5.1.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	105,75	194,06	243,50	25.758,05	SINAPI 92263		
5.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 - MONTAGEM AF_09/2022	KG	4.612,60	13,50	16,88	77.835,93	SINAPI 92760		
5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 - MONTAGEM AF_09/2022	KG	175,00	13,98	17,41	3.047,18	SINAPI 92759		
5.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2022_PS	M3	13,83	631,92	789,00	10.920,36	SINAPI 103672		
5.2	VIGAS INTERMEDIÁRIAS								
5.2.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	46,97	150,11	187,64	8.813,33	SINAPI 92265		
5.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 - MONTAGEM AF_09/2022	KG	135,00	13,50	16,88	2.278,12	SINAPI 92760		
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 - MONTAGEM AF_09/2022	KG	70,50	13,93	17,41	1.227,58	SINAPI 92759		
5.2.4	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,05	648,87	811,09	3.284,90	SINAPI 103674		
5.3	VIGAS SUPERIORES								
5.3.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	93,94	150,11	187,64	17.626,66	SINAPI 92265		
5.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 - MONTAGEM AF_09/2022	KG	251,00	13,50	16,88	4.235,62	SINAPI 92760		
5.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 - MONTAGEM AF_09/2022	KG	141,00	13,93	17,41	2.455,16	SINAPI 92759		
5.3.4	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	8,10	648,87	811,09	6.569,80	SINAPI 103674		
						TOTAL ITEM 5	164.032,88		
6	ALVENARIAS E FECHAMENTOS								
6.1	ALVENARIA TIPOLO CERÂMICO LAMINADO	M2	30,72	126,48	168,06	4.855,68	ORSE 7325		
6.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM	M2	148,05	194,38	242,98	35.465,49	SINAPI 04216		
						TOTAL ITEM 6	40.342,17		
7	ESQUADRIAS E SERRALHERIA								
7.1	PORTÃO BASCULANTE, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRI, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	M2	7,20	800,80	761,00	5.407,20	SINAPI 37553		
7.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	1,50	103,24	129,05	193,57	SINAPI 99855		
						TOTAL ITEM 7	5.600,77		
8	COBERTURA								
8.1	REMOCÃO DE TESOURAS METÁLICAS	UND	7,00	535,48	659,35	4.615,45	SINAPI 97657		
8.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERA OU MEIA) EM AÇO INCLUSO (CAMENTO AF_07/2019	KG	14.271,40	14,43	18,04	257.420,37	SINAPI 100378		
8.3	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANULHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FABRICA	M2	618,18	27,18	33,99	21.010,39	SINAPI 100716		
8.4	PINTURA COM TINTA ALDUIÇA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DE MÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.236,36	11,60	14,50	17.927,22	SINAPI 100723		
8.5	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO (CAMENTO AF_09/2019	M2	595,00	194,38	242,98	144.570,12	SINAPI 04216		
8.6	GUMBEIRA TERMOACÚSTICA	M	33,50	152,65	191,06	6.400,50	ORSE 9077		
						TOTAL ITEM 8	452.014,14		
9	PINTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES								
9.1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, AF_05/2021	M2	856,42	26,66	33,33	28.540,02	SINAPI 102489		
9.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	324,55	9,58	11,58	3.886,48	SINAPI 102506		
9.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM)	M2/MÊS	800,00	18,95	23,69	18.950,00	INSUMO 20193		
						TOTAL ITEM 9	51.376,50		
10	ATERROS E PAVIMENTAÇÕES								
10.1	ATERRO MANUAL COM SOLO AROIL-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (PALCO)	M3	24,00	76,39	95,49	2.291,70	SINAPI 94319		
10.2	LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N°2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_09/2017	M3	48,48	112,47	140,59	6.815,66	SINAPI 98624		
10.3	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB, LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPa, E = 10CM, TELA SIMPLES SOLDADA 061, REGULARIZ, COMPAC, SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL, JUNTAS SERRADAS 5X10 A 40MM	M2	484,80	155,29	205,51	100.169,74	ORSE 2168		
10.4	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	484,80	39,92	49,90	24.191,52	SINAPI 97097		
10.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,30	96,50	120,63	1.724,93	SINAPI 98689		
						TOTAL ITEM 10	135.188,57		